



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VICENTINA- MS

LEI Nº 445 SANCIONADA EM 07/03/2017

ANO -2 Nº 140

VICENTINA-MS, SEXTA-FEIRA, 02 DE MARÇO DE 2018

PÁGINA 1 de 2

PREFEITO MUNICIPAL

**MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**

Vice-Prefeito

**EDUARDO COSTA DA SILVA**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**JOÃO GOMES DA SILVA**

Secretaria Municipal de Saúde

**JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura

**ELENILDO DOS SANTOS BARBOSA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**ELAINE APARECIDA MENDES**

Secretaria Municipal de Educação

**FERNANDO DE OLIVEIRA**

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**MARCOS ANTONIO BARBOSA**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Secretaria Municipal de Agropecuária

## SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS.....	01
EXTRATO DE CONTRATO.....	02

## TELEFONES ÚTEIS

<b>Prefeitura</b>	(67) 3468 -1156
<b>Câmara Municipal</b>	(67) 3468 - 1262
<b>Conselho Tutelar</b>	(67) 3468 - 1740
<b>Correios</b>	(67) 3468 - 1299
<b>CRAS</b>	(67) 3468 - 1738
<b>DETRAN</b>	(67) 3468 - 1204
<b>Secretaria de Ass. Social</b>	(67) 3468 - 1071
<b>Polícia Civil</b>	(67) 3468 - 1187
<b>Polícia Militar</b>	(67) 3468 - 1195
<b>Sanesul</b>	(67) 3468 - 1105
<b>Secretaria de Saúde</b>	(67) 3468 - 1560
<b>Secretaria de Educação</b>	(67) 3468 - 1071
<b>Hospital Municipal</b>	(67) 3468 - 1096
<b>P. Saúde Vila Rica</b>	(67) 3468 - 8055
<b>P. Saúde São José</b>	(67) 3468 - 9080

## AVISO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2018**

EXTRATO DO CONTRATO 002/2018

**PARTES:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VI-

CENTINA, MS - MARIVALDO SILVA DE SOUZA

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviços de contador durante o período contratual com o Instituto de Previdência de Vicentina, MS, considerando que foram observados os termos da Lei Federal nº. 8.666/1993.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**VALOR:** O valor global estimado é de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) sendo R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais.

**DOTAÇÃO:** Projeto / Atividade: **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. E DE CUSTEIO**, 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

**DATA:** 28/02/2018

**FORO:** Fátima do Sul, MS.

**ASSINATURAS:** Jalmir Santos Silva, Diretor Presidente; Marivaldo Silva de Souza, Contratado; e, as Testemunhas: José Luiz Lira da Rocha e Elizeu Martins de Moura.

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS Nº 003/2017

Termo aditivo ao contrato, entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VICENTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 09.437.156/0001-09, situada na Avenida Rainha dos apóstolos nº. 785-B neste ato representada pelo seu

Diretor Presidente, o **Sr. Jalmir Santos Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 295.544 – SSP/MS e do CPF sob o nº 322.581.431-87 residente e domiciliado na Rua José Virgulino de Souza, nº. 605 centro cidade de Vicentina – MS, neste ato denominado de **CONTRATANTE**, e, **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA** CNPJ sob o nº 11.340.009/0001-68 situada na Rua XV de Novembro nº 204, 1º andar Centro Santos São Paulo CEP 11010-150, denominada(o), neste ato de **CONTRATADO(A)**, consoante o que dispõe a Lei 8.666/93, nos termos que seguem:

**CONSIDERANDO** que o contrato principal firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria financeira o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VICENTINA**.

**CONSIDERANDO** que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93;

**CONSIDERANDO** que a presente prorrogação contratual é vantajosa à Administração Pública e conforme disposição contratual, o valor global reajustado será de **R\$ 6.177,00 (seis mil cento e setenta e sete reais)**.

**RESOLVEM:** as partes ampliar o prazo do contrato principal, nos seguintes termos:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, compreendido no período de **01/03/2018** a **29/02/2019**, sem interrupção sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

**CLAUSULA SEGUNDA:** A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa será providenciada pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de sua celebração, para a produção de seus efeitos.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Estabelecem que as demais cláusulas do contrato fiquem imutáveis ora ratificadas pelas partes, surtindo seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na cláusula anterior.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Vicentina, 01 de março de 2018.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VICENTINA.** Nome: Jalmir Santos Silva  
R.G.: 295.544 – SSP/MS

C.P.F.: 322.581.431-87

**CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Nome: Luiz Felipe Carvalho Affonso

R.G.: 46.262.120-0 SSP/SP

C.P.F.: 367.275.448-08

**TESTEMUNHAS:**

**1) Nome completo: Marivaldo Silva de Souza**

CPF Nº 528.934.561-20

Ass.: \_\_\_\_\_

**2) Nome completo: José Luiz Lira da Rocha**

CPF Nº 357.045.861-04

Ass.: \_\_\_\_\_